



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 90, DE 15 DE MAIO DE 2025

Altera o art. 258 da Lei Orgânica do Município,
de 5 de abril de 1990.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º do art. 62 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o art. 258 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 258. Lei Complementar específica estabelecerá as hipóteses de alteração da destinação, fim e objetivos originariamente estabelecidos para as áreas públicas definidas em projetos de loteamento."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da publicação.

Plenário "Mário Scholz", 15 de maio de 2025.

Ver. Roberto do Eleven
Presidente

Ver. Fernando Petiti
Primeiro-Vice-Presidente

Ver.ª Juliana Fraga
Segunda-Vice-Presidente

Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Secretário

Ver. Renato Santiago
Segundo-Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente

Processo nº 18021/2023

Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 1/2023

Autoria: Poder Executivo.

Emenda à Lei Orgânica nº 90, de 15 de maio de 2025.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400380030003600390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

